36 LL

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1716/12
PLL Nº 133/12

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 083/12 – CUTHAB

Denomina Rua Mário Juarez de Oliveira o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua 4050 – Loteamento Vila Chocolatão.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, em 6 de agosto de 2012, fl. 31, pela inexistência de impedimento de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça, na fl. 33, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o sucinto relatório. Passo a opinar.

No que cabe à competência técnica desta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação examinar, a Propositura possui méritos.

Pelo exposto, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de setembro de 2012.

Vereador Paulinho Rubem Berta,
Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em: 4/9/12

Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereador Adeli Sell

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Elias Vidal

Vereador Pedro Ruas

/LL/P